



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE

C.E.P.: 37.267-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

C.G.C. 18.244426/0001-56

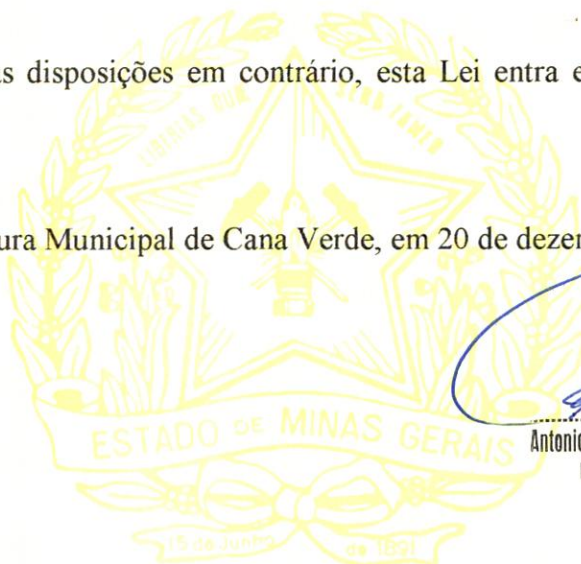
LEI MUNICIPAL Nº 576/00

A Câmara Municipal de Cana Verde, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar lançamentos em DÍVIDA ATIVA todas aquelas pendências não liquidadas, tais como: IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) , repasse do FEF (Fundo de Estabilização Fiscal) e FSE (Fundo Social de Emergência),

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, em 20 de dezembro de 2000




Antonio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal


AENDER ANASTÁCIO DE MORAIS
Secretário Municipal